Lei nº 6756 de 05.12.90
D.O.M. nº 9518 de 17.12.90 Sanciona

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28/11/90

FUNCIONÁRIO

DATA 12/11/90

PROJETO DE LEI Nº 238/90

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação de moradores do monte Castelo, na forma que indica

VEREADOR Joaquim Azevedo

LEI Nº 6756 DE 05/12/90

DIOM Nº 9518 DE 17/12/90

ARQUIVO 02.01.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 067561990
Projeto: 02381990
Autor: JOAQUIM AZEVEDO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6756 DE 05 DE dezembro DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE dezembro DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

Departamento Legislativo

Maria B. Peixoto
Diretora Geral
3/12/90

COMISSÃO de Legislação
DESIGNADO o Ver. Edgar Linhares
COMO RELATOR
Em 23/11/90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 27/11/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 238/90

~~Con~~sidera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de novembro de 1990.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 27/11/1990
Presidente

Vereador - Joaquim Azevedo

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores do Monte Castelo, com sede provisória à Rua Aristóteles Bezerra nº 151, tem por objetivos: lutar pelas necessidades e direitos da comunidade, tais como: água, luz, calçamento, transporte, serviço de saúde, escolas, bibliotecas, creches, saneamento ambiental, etc; apoiar grupos de moradores em caso de despejos ou desapropriações que, sob qualquer protesto ou fundamento, venham a ser cumpridos com violência, abuso de poder ou desrespitados aos direitos humanos; apoiar os moviemntos populares, quando os mesmos visarem única e exclusivamente os benefícios do povo.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de novembro de 1990.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 29/11/1990
Presidente

Vereador - Joaquim Azevedo

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 29/11/1990
Presidente

MTP

Depto. Legislativo

ESTATUTO

NOME: Associação de Moradores do Monte Castelo
QUALIFICAÇÃO: Fins Filantrópicos e Comunitários
TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado
SEDE PROVISÓRIA: Rua Aristoteles Bezerra - 151
Monte Castelo

CAPÍTULO I

OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO I - Lutar pelas necessidades e direitos da comunidade, tais como: água, luz, calçamento, transporte, serviços de saúde, escolas, bibliotecas, creches, saneamento ambiental, etc.

ARTIGO II- Apoiar grupos de moradores em caso de despejos ou desapropriações que, sob qualquer protesto ou fundamento, venham a ser cumpridos com violência, abuso de poder ou desrespeitados aos direitos humanos.

ARTIGO III- Apoiar os movimentos populares, quando os mesmos visarem única e exclusivamente os benefícios do povo.

PRINCÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO IV- Basear-se-á nos princípios, da união do povo da comunidade e da organização independente, bem como de solidariedade humana, não fazendo descriminação de ser, religião, credo político e nível econômico.

CAPÍTULO II

PODERES SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO V - São Poderes Sociais da Asspciação: Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal.

ARTIGO VI- A Assembléia Geral, orgão máximo da associação, é constituida por todos os moradores do bairro, regularmente associados à associação como sócios efetivos e reunir-se-á anualmente para a aprovação e prestações de contas, bem como eleger a diretoria e o Conselho Fiscal, podendo ser convocada extraordinariamente pelo presidente da diretoria, pela maioria da diretoria, por 10% dos integrantes do corpo de associados efetivos.

ARTIGO VII - A Diretoria será composta de 06 membros: Presidente Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiro.

ARTIGO VIII- A diretoria, o Conselho Fiscal e a Suplência (três suplentes), serão eleitos por um periodo de 02 anos, e antes da eleição será divulgado um edital e circular, 15 dias antes da eleição da data em que a mesma ocorrerá.

ARTIGO IX - São os Seguintes cargos da diretoria com as respectivas funções:

a) Presidente: Compete presidir as reuniões da diretoria, assinar cheques e outros documentos, representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicial.

b) Vice-Presidente: Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimento.

c) 1º Secretário: Responder pela administração da Secretaria,redigir as atas das reuniões e outros documentos, como também responder pelas correspondências da associação.

d) 2º Secretário: Auxiliar o 1º secretário e substitui-lo em caso de ausência.

e) 1º Tesoureiro: Responder pela arrecadação e pagamento da Associação, assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o presidente.

f) 2º Tesoureiro: Fiscalizar as atividades realizadas pela Diretoria para ver se está agindo de acordo com o Estatuto, passar o visto nos recibos, despesas, compras da secretaria e todas as atividades que a diretoria planejar e realizar.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

ARTIGO X - O quadro social da associação é constituído de duas categorias: SÓCIO EFETIVO - todo morador do bairro maior de 18 anos, inscrito no quadro de sócios e que pague regularmente uma contribuição, determinada pela assembléia geral. SÓCIO FUNDADOR - todo morador do bairro que participou da assembléia geral de fundação da Associação.

CAPÍTULO IV

DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO XI - São Direitos dos Associados:

a) Tomar parte, votar e ser votado nas assembléias gerais e demais reuniões.

b) Requerer com o número de associados superior a 10% a convocação da Assembléia Geral, justificando-a.

c) Gozar dos serviços ou benefícios da associação.

CAPÍTULO V

DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO XII - São Deveres dos Associados:

a) Pagar pontualmente as mensalidades estabelecidas pela assembléia geral.

c) Comparecer as Assembléias Gerais e acatar suas decisões, como também comparecer as sessões da associação.

d) Prestigiar a união por todos os meios e seu alcance e propagar o espírito de solidariedade no bairro.

CAPÍTULO VI

AFASTAMENTO DOS ASSOCIADOS

ARTIGO XIII- Serão afastados do quadro social da Associação os que por má conduta, ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Associação se constituirem nocivos à associação, ou os que por livre e espontâneamente vontade quiserem se desligar da associação.

CAPÍTULO VII

EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E PATRIMÔNIO

ARTIGO XV - A Associação só será extinta por deliberação da Assembléia Geral convocada extraordinariamente para esta finalidade. Na ocasião da extinção, o patrimônio será doadp a entidades assistenciais devidamente registradas

CAPÍTULO VIII

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO XVI - O Estatuto da Associação poderá ser reformado no tocante à administração e demais cláusulas através da Assembléia Geral convocada para esse fim.

ARTIGO XVII - O Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 10 de Maio de 1986.

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Registrado, hoje, as folhas 30/31 do cartório sob Livro nº A-5 de Pessoas Jurídicas sob número de ordem 1.104 Dou fé.

Fortaleza, 14 de agosto de 1986

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FILIZA MAIA

AVIANE - AVES INDUSTRIALIZADAS DO NORDESTE S.A.

C.G.C. 06.039.150/0001-95

COPIA AUTENTICADA DA ATA 39ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE "AVIANE" - AVES INDUSTRIALIZADAS DO NORDESTE S/A. LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO: DATA: 13.06.86. LOCAL E HORA: Na sede à rua: Leste Três nº 303 Distrito Industrial de Fortaleza, Maracanaú-CE às 14:00 horas. QUORUM DE INSTALAÇÕES: Presença da totalidade dos acionistas conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, o acionista, LUIZ CARLOS CASTELO BRANCO MOURÃO, Secretário, o acionista BENEDITO DA SILVA MOURÃO. DOCUMENTOS SUBMETIDOS A ASSEMBLEIA: A) Editais de convocação publicado no Diário Oficial do Estado, dos dias 06/09/10 de Junho de 1986 e Jornal O Estado, edição dos dias 06/09/10 de Junho de 1986, arquivado na companhia. b) proposta da Diretoria o aumento de Capital Social da Empresa mediante emissão de 86.886, (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis) ações nominativas com direito a voto do valor de Cz$ 6,10 (Seis Cruzados e Dez Centavos) perfazendo o montante de CZ$ 530.004,60 (Quinhentos e Trinta Mil, Quatro Cruzados e Sessenta Centavos), para subscrição pelos atuais acionistas: c) Modificação do artigo 5º do Estado Social. DISSIDÊNCIAS, PROTESTOS OU DECLARAÇÕES DE VOTO DE ACIONISTAS. Não houve. DELIBERAÇÕES: Tomadas por unanimidade de voto dos acionistas presentes: a) Aumento de Capital Social de CZ$ 29.953.592,50 (Vinte e Nove milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos Noventa e Dois Cruzados e Cinquenta Centavos) para CZ$ 30.483.597,10 (Trinta Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Cruzados e Dez Centavos) Mediante a emissão de 86.886 (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis) ações ordinárias do valor nominal de CZ$ 6,10 (Seis Cruzados e Dez Centavos) cada uma perfazendo o total de CZ$ 530.004,60 subscrita pela acionista CASTELO S/A. Administração e Participação; b) subscrição das novas ações pela acionista CASTELO/SA. Administração e Participação, integralizadas no ato no montante de CZ$ 530.004,60 com créditos existentes no passivo da Sociedade na forma da lei, conforme boletim de subscrição. c) Modificação do artigo 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social é de 30.483.597,10 representado por 4.997.311 ações nominativas do valor nominal de CZ$ 6,10 cada uma, sendo 1.849.774 ordinárias e 3.147.537 preferenciais Classe A. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Os atuais acionistas renunciaram o direito de preferencias a excessão da acionista CASTELO S/A. Administração e Participação, que subscreveu a totalidade do aumento. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. POSIÇÃO DO CAPITAL: O Capital Social apresenta a seguinte posição:

ESPÉCIE E CLASSE	QUANTIDADE	SUBSCRITO INTEGRALIZADO
Ordinárias	1.849.774	11.283.621,40
Preferenciais	3.147.537	19.199.975,70
	4.997.311	30.483.597,10

ASSINATURAS: Luiz Carlos Castelo Branco Mourão, Benedito da Silva Mourão, e Sociedade CASTELO S/A. Administração e Participação representada por Luiz Carlos Castelo Branco Mourão - Diretor-Presidente, Benedito da Silva Mourão - Secretário. CERTIDÃO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CERTIFICO QUE SOB Nº SAD 34.786/86, foi arquivada nesta Junta de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 30 de Julho de 1986 - RODRIGO OTAVIO CORREIA BARBOSA - SECRETÁRIO GERAL.

NR 34597 – A

ESTATUTOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARIÚS-ACC

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARIÚS-ACC, com sede provisório à rua Praça da República, s/n, na cidade de Cariús Estado do Ceará, é uma sociedade sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica próprios, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A Associação será administrada e dirigida por uma Diretoria Executiva, composta de: 01(um) Presidente; 01(um) Vice-Presidente; 01(um) 1º Secretário; 01(um) 2º Secretário; 01(um) 1º Tesoureiro; 01(um) 2º Tesoureiro e 01(um) Assistente Geral, competindo ao Presidente representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todas as relações com terceiros.

A Associação terá tempo de duração interminado e é destinada a unir e manter unidos os seus associados pela oferta de participação efetiva nos seus trabalhos sociais, tendo por objetivo principal a filantropia espiritual e mat., ajudar pessoas e/ou entidades congêneres, de carência comprovada à medida de suac posses e recursos.

Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma.

No caso de dissolução da Associação, esta só poderá dar-se com a anuência da Assembléia Geral dos sócios, sendo os seus bens, após o ressarcimento dos seus compromissos, doados a instituições filantrópicas a escolha da Assembléia Geral.

Os Estatutos da Associação poderão ser reformados mediante proposta pela Diretoria Executiva ou por requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios quites e só poderá ser feita em Assembléia Geral e com aprovação dela.

Os Estatutos da Associação que serão registrados em Cartório competente, entrarão em vigor na data da publicação deste Extrato, ficando os mencionados Estatutos à inteira disposição dos interessados, em sua sede, aos quais serão distribuídos no original, em seu inteiro teor e forma. Assina, em 1º de julho de 1986, a Diretoria.

NR 34602 – A

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO – A.M.M.C.

A Associação de Moradores do Monte Castelo – AMMC, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede provisória à Rua Aristoteles Bezerra, 151, no Bairro de Monte Castelo, cidade de Fortaleza – Ceará, e tem por finalidade encaminhar as reivindicações dos moradores, manter a união entre os mesmos e discutir com eles a melhor forma de resolver os problemas comunitários. Será administrada por uma Diretoria composta de 06 membros assim discriminados: Presidente, Vice-Presidente, 1o. e 2o. Secretário, 1o. e 2o. Tesoureiro e por um Conselho Fiscal com 03 membros, eleitos por ocasião da Assembléia que elege a Diretoria. O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é de 02 anos. A Associação é representada pelo Presidente, ativa, passiva, judicial e extrajudicial e não serão seus associados responsáveis pelas obrigações assumidas em nome da Associação. O estatuto da Associação poderá ser reformado no tocante à administração e demais cláusulas através da Assembléia Geral convocada para esse fim. A associação se extinguirá por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, ocasião em que seu Patrimônio será doado a entidades assistenciais devidamente registradas. Fortaleza, 10 de maio de 1986. PRESIDENTE, João Carlos Pereira da Silva, VICE PRESIDENTE, Manuel Ferreira Lima, 1o. SECRETÁRIO, Francisco Neri Barbosa, 2o. SECRETÁRIO, Ana Magda Alves do Nascimento, 1o. TESOUREIRO, Francisca Carlos Pereira da Silva, 2o. TESOUREIRO, Gilberto Soares dos Santos, CONSELHO FISCAL, Antônio Carlos da Silva, Erotildes Pereira Lima, Pedro do Nascimento, Mônica dos Santos Souza, Francisco Ribeiro Braga, Luiza Higino de Oliveira. AOS INTERESSADOS SERÃO FORNECIDAS CÓPIAS DE INTEIRO TEOR DESTE ESTATUTO.

NR 76.905 – A

BALANÇOS

NORDESTE AUTOMÓVEIS S.A. - NORAUTO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Oficial do Registro:

DR. ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:

JOSÉ EDILSON DE SOUSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO Nº 312
FONES: 231.3083 - 226.6637 e 226-9545
FORTALEZA

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
E Documentos
Fortaleza Ceará

Escreventes

José Martins de Souza

Maria Júlia Marinho

Lucimar de Oliveira Vasconcelos

M.ª Marlene de Andrade Leite

Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada que revendo em seu poder e cartório o livro A, número 5, de Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 130/131, sob o número de ordem 1104, em data de 14 de agosto de 1986, verificou constar o Registro do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO - A.M.M.C." sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 15 de agosto de 1986. Subscrevo e assino.

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
E Documentos
Fortaleza Ceará

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:

Cert. Cr$ 15,0

R.R. $ —

B. $ —

T. P. $ —

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 | 5

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.
11 087 988/0001-94

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

1	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM 01 8	NÃO X 02 6	9
2	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM 03 0	NÃO 04 9	2
3	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. — Nº BÁSICO: — Nº ORDEM: 0001 — CONTROLE:			0

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

4 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPÔSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IMPÔSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	ICM	12 2
IPI	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPÔSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

1 Nº DE BALANÇO: 12 — 0
2 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008 — 6
3 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE 10 SALÁRIOS X 01 6 — ENTRE 10 E 100 SALÁRIOS 02 4 — ... 03 2 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

1 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	[illegible]	12
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	[illegible]	13
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	[illegible]	14
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EM (PRESTAÇÃO [illegible])	15
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	[illegible]	16
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	[illegible]	X 17
SOC. COOPERATIVA	08 1	[illegible]	17
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	[illegible]	18

ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

07 DESCRIÇÃO: [illegible] — 6021

DENOMINAÇÃO

17 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MONTE CASTELO

18 NOME DE FANTASIA:

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV, ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO *: ARISTOTELES BEZERRA
17 NÚMERO: 151 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: MONTE CASTELO — 25 CEP *: 60000
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 317190313 — CONTROLE 04
26 NOME: JOÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 19-08-86
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: João Carlos Pereira da Silva

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: SÉRIE 30000 — ANO 86 — MÊS 0

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000 / 1389
19/08/86
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 19 — MÊS 08 — ANO 86 — 32 MAT. DO FUNCIONÁRIO: MAT 3.008.066-5

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 1/2 REGISTRO No. 167411
Data: 25/05/88 Emls.: 1.750,00
Valido c/ Selo e Rubrica Oficial

ta da sessão Extraordinária da posse da
va diretoria da Associação dos moradores do
onte Castelo.

dos (07) dias do mês de Maio de 1988, reali-
-se a sessão de posse da nova diretoria
a entidade. A sessão foi presidida pelo
ão 1º presidente desta Casa, O mesmo deu
aberto a sessão e convidou ao 1º secre-
o para auxiliar na programação.
Sr. presidente saudou a todos as Auto-
ades presentes e fez um breve relato
ca dos dois primeiros Anos de trabalho
ente da entidade. Em seguida pedio
1º secretário que lesse as atas das
ões da assembléia geral e da eleição,
quindo apresentou ao povo presente e
nquntou se poderia ser aprovada, em
guida com Consenso da mesa e de
les foi assinada pela diretoria foi
a a leitura do termo de posse da nova
toria pelo 1º secretário e Cada novo
tor Compareeu a mesa para assina-
a do termo.
Terminada a assinatura do termo foi
Narada empossada a nova diretoria:

sidente → Manuel Pereira Lima
- presidente → Caputa Pereira Marreiro
ecretário → Neide di menezes pinheiro
ecretário → Mª Gorete dos santos macêdo
esoureiro → Gilson Soares dos Santos
esoureiro → Carnaval Cruz Marreiro
l. Fiscal → Antonio Carlos da Silva

- Sirlei Gomes da Silva
- Suyane Custódio de Reis
- Rosa maria Silva Paulino
- Raimunda Caetano da Silva
- Rita de Sousa Cabral
- Rosimar Almeida Carvalho
- Amelia Maria Carneiro de Souza
- Neuza Farias Silva
- Marlene dos Santos Oliveira
- margarida Maria Ribeiro Jorge
- Imaracia Almeida da Silva
- Maria Ilda Cardoso Neta
- Maria Fernanda de Oliveira
- Sebastiana Patrícia Gomes
- Rosa Maria de Souza
- Antonia Cruz Pimentel
- Maria Edvina Ferreira de Sousa
- Ana Lucia Pinheiro
- Maria Bezerra Carlos Bezerra
- Antonio Vieira Do Vale
- Diva Gomes Silva
- Elizabeth dos Santos Barbosa
- Francisca de Sousa Saraiva
- Francisca GOMES DA SILVA
- Franci Salvino Costa
- Lidia Soares de Oliveira
- Maria Jerusa de Andrade
- Luci Reis de Sousa
- Paulo de Carneiro Lima.
- Paulo Mo Gomes de Souza.
- Maria José Gomes
- Maria Pereira Lima Brito
- Irene Lopes Souza
- Maria dos graças Silva Lima

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/2 REGISTRO No. 17411
Data: 25/05/88 Emls.: Cr$ 0,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

→ Maria das graças Farias da Fonseca.
→ Raimunda Maria Freitas
→ Dulcina Guimarães Gadelha
→ Maria José de Oliveira
→ Manoel Wilmar da Silva Gomes

Na oportunidade as autoridades falaram enal
tecendo o trabalho ora apresentado pela nova
na diretoria. O Sr. presidente parabenizou ao
Sr. Manoel pela brilhante vitória nas elei
e formulou votos de sucesso, dando pro-
seguimento aos novos diretores, se mani-
festaram e ex- diretores.

Finalizando o ex- presidente sr. João Carlos
agradeceu a todos pelo apoio recebido e apr
sentou ao povo presente os nomes das
personalidades agraciadas com o título de ben
mérito benfeitor de nossa comunidade.

Como não havia mais nada à tratar as
sessões foram encerrada com o auxílio de Deu
e do 1º secretário.

Eu - Maria Cassiano Gomes Mesquita 1º secretaria
ora empossada lavrei a presente ata que
se for aprovada pela diretoria e assembléia
será assinada.

Fortaleza, 16 Maio de 1988. É Verdade. dou fé

João Carlos Pereira da Silva.
Francisco Carlos Pereira da Silva
Elânia Barros da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 161 /90

Ao Projeto de Lei nº 238/90

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 27 / 11 / 19 90
Presidente

O ilustre Vereador Joaquim Azevedo submeteu à apreciação do Plenário desta Câmara o apenso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Monte Castelo, na forma que indica."

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal está anexa ao projeto e a entidade funciona em plenitude dentro de seus objetivos, atendendo aquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Novembro de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 238/90.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, na forma que indica.

APROVADO
EM 29/11/90
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1990.

PRESIDENTE

MTD

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1770 /90

Fortaleza, 30 de novembro de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa, o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, na forma que indica".

Na oportunidade, apresento a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta